

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FCAP – UPE

Pelo presente edital, a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa – CGA da Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco – FCAP, de acordo com o artigo 50 do Estatuto da Universidade de Pernambuco – UPE, convoca para o dia 10 de abril de 2023, no horário das 8 às 20h, eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da FCAP – UPE, para o quadriênio 2023 – 2027, as quais serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital.

I – O resultado da eleição será utilizado pelo Reitor para nomear o Diretor e Vice-Diretor da FCAP – UPE, respeitando o disposto no Estatuto da UPE.

II – A estruturação do processo eleitoral, obedecidas as Resoluções CONSUN 014/2016, CONSUN 021/2020 e as normas aqui estabelecidas, será de competência da Comissão Eleitoral indicada em reunião do CGA da FCAP para tal fim.

III – Compete à Comissão Eleitoral supervisionar as eleições na FCAP, não sendo permitido que seus membros concorram como candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

IV – O mandato de Diretor e Vice-Diretor será de 04 (quatro) anos.

V – Podem ser candidatos os professores da FCAP que atendam aos requisitos estabelecidos nos artigos 6º, 7º e 8º da Resolução CONSUN 014/2016.

### *Das condições de elegibilidade:*

*Art. 6º - Poderão ser candidatos aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade de Educação professores integrantes da Carreira do Magistério Superior da instituição em efetivo exercício na UPE.*

*§ 1º - Aplicam-se às eleições para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país, relativos às eleições, especialmente as Leis Complementares Federais nº 135/2010 e a Lei Complementar Estadual 166/2010.*

*§ 2º - Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução.*

*Art. 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:*

- I. atendendo as resoluções vigentes, relativos à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa.*
- II. cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.*

*§ 1º - O docente que tiver exercício em mais de uma Unidade de Ensino, quando se tratar de eleições para Diretor e Vice-Diretor, só poderá votar e ser votado na Unidade em que estiver lotado.*

*Art. 8º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas, para Reitor e Vice-Reitor e para Diretor e Vice-Diretor.*

*Parágrafo único – Na inscrição, deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos aos cargos. Serão inscritos até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, mediante formulário próprio subscrito pelos candidatos, anexando-se o respectivo comprovante de vínculo com a UPE. As inscrições serão feitas, exclusivamente, através do email [eleicoes.fcap@upe.br](mailto:eleicoes.fcap@upe.br) da Comissão Eleitoral*

VI – Os candidatos deverão inscrever-se mediante chapas vinculadas para Direção e Vice-Direção.

- a) As chapas deverão constar os nomes dos candidatos ou os nomes por eles adotados, uma foto 5 x 7, bem como o nome da chapa e serão inscritas no período de 13 de fevereiro, às 8h até o dia 17 de fevereiro de fevereiro de 2023, às 12h, mediante requerimento subscrito pelos candidatos, dirigido à Comissão Eleitoral através do *Google Forms*.
- b) A divulgação das chapas inscritas acontecerá a partir das 17 horas do dia 17 de fevereiro de 2023.
- c) As impugnações às chapas inscritas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral do dia 22 de fevereiro até as 17 horas do dia 25 de fevereiro de 2023 através do email [eleicoes.fcap@upe.br](mailto:eleicoes.fcap@upe.br)
- d) A Comissão Eleitoral notificará no dia 27 de fevereiro 2023, a(s) chapa(s) impugnada(s) se houver, para apresentação da defesa até o dia 1º de março de 2023, julgando o processo no dia 02 de março de 2023.
- e) A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento acontecerão no dia 03 de março de 2023, às 12h30h, via *Google Meet*, sendo o *link* de acesso enviado até uma hora antes do sorteio.
- f) Não havendo impugnação, a homologação e sorteio acontecerão no dia 27 de fevereiro de 2023, às 12h30.

VII - A propaganda poderá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas até 48 horas antes do dia da eleição, ou seja, até o dia 7 de abril de 2023.

VIII - A eleição será realizada no dia 10 de abril de 2023, no horário das 8 horas às 20 horas, através do voto *on-line*, secreto e direto, com a participação paritária de Professores, Servidores e Estudantes, conforme Resolução CONSUN 021/2020

*Do Colégio Eleitoral*

*Art. 13 – A eleição será realizada com participação dos*

- III. *Professores e servidores técnico-administrativos do quadro efetivo de pessoal da UPE, que votarão em sua Unidade de lotação funcional;*
- IV. *Professores no exercício de suas funções na UPE ou afastados para realização de curso de pós-graduação devidamente autorizado, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada;*
- V. *Estudantes regulares, matriculados, cursando na UPE cursos: Sequencial, de graduação e Pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu” que votarão nas Unidades de Ensino que estejam matriculados ou no Polo Universidade Aberta do Brasil (UAB), onde atua a UPE.*
- VI. *Servidores técnico-administrativos no exercício de suas funções na UPE, ou que estejam afastados e autorizados para a realização de curso de pós-graduação, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.*

[...]

*§ 2º - Professores e servidores técnico-administrativos que tiverem exercício em mais de uma Unidade ou mais de um vínculo na UPE só poderão votar uma vez.*

*§ 3º - Não poderá votar estudante que estiver com matrícula trancada ou matrícula-vínculo.*

*§ 4º - Em nenhuma hipótese, será admitido que o eleitor exerça, por mais de uma vez, o direito de voto, devendo prevalecer, pela ordem, a condição de professor, servidor, estudante e vínculo mais antigo.*

*Art. 14 – A listagem com a composição do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral no site no site da FCAP/UPE <https://www.fcapupe.com.br>*

IX – A apuração dos votos será feita após a finalização da eleição, ou seja, a partir das 20 horas do dia 10 de abril de 2023, considerando o Artigo 24 da Resolução 014/2016.

X – A interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição poderá ser realizada até as 17 horas do dia 14 de abril de 2023. O requerimento, assinado pelos componentes da chapa, deverá ser enviado através do email [eleicoes.fcapu@upe.br](mailto:eleicoes.fcapu@upe.br).

XI -O resultado dessa interposição será divulgado após 24 horas pela Comissão Eleitoral no site da <https://www.fcapupe.com.br>

XII – A homologação do resultado eleitoral pelo CGA acontecerá em reunião ordinária a ser realizada no dia 19 de abril de 2023.

XIII – A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral obedecerão ao que está regulamentado pela Resolução CONSUN 014/2016.

XIV– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

XV – Cronograma do processo eleitoral:

DATA	PRAZO	ATIVIDADE	HORÁRIO
02/02/2023		Publicação do Edital	até as 17 horas
13/02 a 17/02/2023		Período de Inscrição das Chapas	a partir das 8h do dia 13/02 até o dia 17/02 às 12 horas
17/02/2023		Divulgação das chapas inscritas	a partir 17 horas
22/02 a 25/02/2023	(72 horas)	Solicitação de impugnação de chapas	às 12 horas
27/02/2023	(24 horas)	Notificação da solicitação de impugnação às chapas	às 12 horas
28/02 a 01/03/2023	(48 horas)	Apresentação de defesa da impugnação pela chapa notificada	às 12 horas
02/03/2023	(24 horas)	Resultado das defesas dos pedidos de impugnações	até as 17 horas
27/02/2023		Homologação das chapas e sorteio, sem impugnação	às 12h30
03/03/2023		Homologação das chapas e sorteio, após impugnação	às 12h30
Da homologação e sorteio até a 07/04/2023		Período de propaganda eleitoral	até às 23h59
10/04/2023		Eleição	das 8 horas às 20 horas
12/04/2023		Divulgação do Resultado	até as 17 horas
13/04 a 14/04/2023	(48 horas)	Interposição de recursos do resultado da eleição	até as 17 horas
15/04/2023		Parecer sobre julgamento dos recursos do resultado da eleição	até as 17 horas
16/04/2023		Interposição de recursos da decisão da Comissão Eleitoral junto com o CGA	até as 17 horas

---

19/04/2023		Homologação do resultado da eleição pelo CGA	Às 11 horas
------------	--	--	-------------

Recife, 26 de janeiro de 2023.

**George Andre Lando**

Presidente da Comissão Eleitoral